



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
 Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2019 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 2019.2

O Diretor do *Campus* Jaguaribe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Jaguaribe por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº14/2019.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
2994- Assistência ao Educando	33901800	R\$ 66.727,42

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Mães e Pais	10
Moradia	15
Transporte	24

5. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem.

5.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.2.3. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5.2.4. O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

5.3. **AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS** - subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.3.5. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

6. **Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de **22/10/2019 a 29/10/2019**, observando o seguinte:

6.4. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.5. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.6. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.7. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.7.6. com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.7.7. com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.7.8.

6.7.9. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. **Da Documentação**

7.8. **Documentação para todos os auxílios:**

7.8.10. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

7.8.11. Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

7.8.12. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.8.13. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.8.14. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.9. **São comprovantes de renda:**

7.9.15. **Trabalhadores Assalariados:**

7.9.15.1. Contracheques;

7.9.15.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.9.15.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.9.15.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.9.15.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;e

7.9.15.6. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03extratos).

7.9.16. **Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

7.9.16.7. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.9.16.8. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.9.16.9. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.9.16.10. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;e

7.9.16.11. Notas fiscais de vendas.

7.9.17. **Aposentados e Pensionistas:**

7.9.17.12. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.9.17.13. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;e

7.9.17.14. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.9.18. **Autônomos e Profissionais Liberais**

7.9.18.15. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.9.18.16. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.9.18.17. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;e

7.9.18.18. Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.9.18.19. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.9.18.20. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.9.18.21. Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.9.18.22. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.10. **Documentos específicos:**

7.10.19. **Auxílio discentes mães/pais:**

- a. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b. Laudo médico comprovando deficiência.

7.10.20. **Auxílio-moradia:**

- a. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;
- b. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

8. **Do Processo de Seleção**

8.11. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- 8.11.21. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.11.22. Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.11.23. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- 8.11.24. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

9. **Do Resultado**

9.12. Será divulgado no dia **13/11/2019**, disponível no SISAE.

9.13. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.14. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. **Dos Recursos**

10.15. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço

10.16. dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.17. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 14/11/2019 à 15/11/2019.

10.18. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.19. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. **Do Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	18/10/2019	Redes sociais; flanelógrafo e site: ifce.edu.br/jaguaribe

Impugnação do Edital	21/10/2019	Email:dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	22/10/2019 à 29/10/2019	Site: sisae.ifce.edu.br
Análise documental	30/10/2019 à 01/11/2019	Coordenadoria de Assistência Estudantil-CAE
Entrevistas	04/11/2019 à 12/11/2019	Coordenadoria de Assistência Estudantil-CAE
Divulgação do resultado	13/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	14/11/2019 à 15/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	19/11/2019	Site: sisae.ifce.edu.br

12. Das Disposições Gerais

12.20. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.21. 11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.22. **A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.**

12.23. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

12.24. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.25. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

12.26. 11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

12.27. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

12.28. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.29. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.

Jaguaribe-CE, 18 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 18/10/2019, às 16:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 18/10/2019, às 16:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Milena Freitas Mauricio, Assistente Social**, em 18/10/2019, às 17:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1084199** e o código CRC **B23852D2**.

ANEXOS (SEI 1084446)

ANEXO I - Declaração de Responsabilidade das Informações Prestadas Pelo Discente Menor de Idade

ANEXO II - Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Que Não Possui Renda

ANEXO IV - Declaração de Locador De Imóvel

ANEXO V - Plano de Formação – Auxílio Formação

ANEXO VI - Relatório Semestral Para Preenchimento Pelos Responsáveis Pelas Atividades/Projetos/Laboratório

ANEXO VII - Lista de Frequência Auxílio Formação

ANEXO VIII - Formulário Socioeconômico

ANEXO IX - Formulário Para Interposição de Recurso Relativo do Resultado da Solicitação de Auxílios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por

_____, estudante do
Curso

_____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável
legal CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG
nº _____,
_____, CPF nº _____, declaro que trabalho
exercendo a atividade _____, auferindo renda
mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

ANEXO V – PLANO DE FORMAÇÃO – AUXÍLIO FORMAÇÃO

1. <i>Campus</i> :
2. Local de formação:
3. Professor responsável:
4. Objetivo principal:
5. Principais atividades:
6. Período de execução:

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) estudante

Assinatura dos (as) professores (as) responsáveis

Assinatura do (a) Assistente Social/registro CRESS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

ANEXO VI – RELATÓRIO SEMESTRAL PARA PREENCHIMENTO PELOS
RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES/PROJETOS/LABORATÓRIO

CAMPUS: _____ DISCENTE: _____
RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO: _____

CRITERIOS						LABORATÓRIO/PROJETO Considerações sobre as atividades realizadas pelo discente
	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo	Excelente	
Pontualidade ¹						
Assiduidade						
Compromisso						
Motivação						
Iniciativa						
SUGESTOES:						

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável pelas atividades/projetos do auxílio formação

¹A partir da situação acordada entre o discente e o responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

ANEXO VIII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

CAMPUS _____

1 DADOS GERAIS DO DISCENTE

Nome: _____ Se
tiver apelido, informar _____ Sexo: F () M () Data de Nascimento: ____/____/____
Matrícula: _____ Curso: _____ Semestre: _____ Turno: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

Telefone(s): _____ E-mail: _____ Endereço _____

2. SITUAÇÃO SOCIOFAMILIAR

Estado Civil? _____ Você tem deficiência? () Não () Sim, Qual tipo? _____

Tem membro da família com deficiência? () Não () Sim, Parentesco? _____

Há membro da sua família estudando no IFCE? _____

_____ Em qual campus? _____

Sua família está inscrita no Cadastro Único? () Não () Sim

Sua família participa de programa social? () Não () Sim. Qual? _____ Valor do benefício, em reais _____ NIS: (Apresentar comprovante caso receba)

Observações do Serviço Social: _____

3. CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA (PREENCHA, SE RESIDIR COM A FAMÍLIA)

() Alugada R\$ _____ () Coabitada, ou seja, mais de 1 família na residência () Própria () Cedida ou emprestada () Financiada R\$ _____

() Alvenaria/tijolo () Taipa () Misto () Outros, especificar _____

_____ Quantidade de cômodos

(contar sala, quarto e cozinha): _____ Quantidade de banheiros _____

4. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão ou ocupação	Renda	Origem da renda (aposentadoria, pensão trabalho formal, trabalho informal, outros)
1						
2						
3						

5 GASTOS MENSIS FAMILIARES, EM REAIS

() alimentação _____ () energia e água _____ ()

medicamentos _____ () telefone _____ () internet _____ () educação _____

_____ () lazer _____ () transporte _____ () outros: _____

6 CONDIÇÕES DE MORADIA (PREENCHA, SE NÃO RESIDIR COM SUA FAMÍLIA)

() Alugada R\$ _____ () Coabitada, ou seja, mais de 1 família na residência () Própria () Cedida ou emprestada () Financiada R\$ _____ () Alvenaria/tijolo () Taipa

() Misto () Outros, especificar _____ Quantidade de cômodos

(contar sala, quarto e cozinha): _____ Quantidade de banheiros _____

7. CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO

Qual o meio de transporte mais utilizado para vir ao Instituto? () Carro

próprio () Moto própria () Transporte coletivo () Bicicleta () Carona ()

Ônibus escolar () A pé () Outros: _____

Possui carteira de estudante? () Sim () Não, motivo: _____

_____ Qual? () Municipal () Outro _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

Quantas passagens gasta por dia? Ida, em reais _____ Volta, em reais _____

Quanto você gasta por mês com transporte? R\$ _____

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Com que frequência você se desloca para a residência de origem?

() Anualmente () Semestralmente ()

Mensalmente () Quinzenalmente () Semanalmente ()

Diariamente

Qual o valor médio gasto com seu deslocamento até sua residência de origem? _____

9 AUXÍLIO AOS DISCENTES (Marque um X no tipo de auxílio

a ser pleiteado): () Auxílio moradia () Auxílio transporte ()

Auxílio óculos () Auxílio PROEJA

() Auxílio acadêmico. Especificar tipo: _____

() Auxílio didático-pedagógico () Auxílio discentes mães/pais

() Auxílio-alimentação () Auxílio formação. Especificar área: _____

() Auxílio pré- embarque () Auxílio visita e viagem técnica

10. MOTIVOS DA SOLICITAÇÃO

Declaro conhecer as condições do Regulamento de Auxílios aos Discentes e responder pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal

ESPAÇO RESERVADO PARA O SERVIÇO SOCIAL (o discente não deve preencher)

Informações adicionais: _____

PARECER SOCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

_____, ____/____/____

Assinatura do Assistente Social / registro CRESS

**Obs.: Uso exclusivo na impossibilidade de
realização do preenchimento do questionário no SISAE.**

